



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.225/97

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de um imóvel, sito à margem esquerda da estrada que vai para o Bairro dos Cunhas.

Art.2- Esse crédito destina-se a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais, para implantação da Usina de Reciclagem de Lixo, a saber:

13.00.000 Saúde e Saneamento

13.77.000 Proteção ao Meio Ambiente

13.77.456 Controle da Poluição

4.000 Despesas de Capital

4.200 Inversões Financeiras

4.210 Aquisição de Imóveis

Total do Crédito Adicional 15.000,00

Art.3- Constitui recursos para atender a Suplementação do Art.1, desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação:

99.99.999 Fundo de Reserva Orçamentária

9.999 Reserva de Contingência

Total Anulado 15.000,00

Art.4- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Monte Santo de Minas, 25 de novembro de 1.997

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete